



Lei n.º 979, de 14 de novembro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens e equipamentos mediante compra direta do Setor Público”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra direta com dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 17, II, “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, bens móveis e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guararema/SP.

Art. 2º – A aquisição será precedida de prévia justificativa do setor competente e de vistoria técnica realizada por comissão de apoio constituída por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

Art. 3º - O bem ou equipamento objeto da aquisição, considerado de forma isolada, não poderá ter valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 14 de novembro de 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL (EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS)